



EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCESSO N.º 244/2020
EDITAL Nº 004/2021**

01 – PREÂMBULO:

1.1. O Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, em obediência ao que preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as posteriores alterações, bem como nos termos deste Edital, fará realizar Licitação, na modalidade de **Tomada de Preços**, pelo critério de menor preço, pelo regime de execução indireta – Empreitada por preço Global – para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM E REDE DE ESGOTO NA RUA FIORAVANTE MODESTO, BAIRRO JARDIM CAMPO ALEGRE NESTE MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO E COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO**. O Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sita à Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP, das 8:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira e na Internet no site www.saemas.com.br. O recebimento dos envelopes **“HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA”** será até o **dia 13/05/2021, às 09:00 horas**, na **sala de Licitações** do Saemas, sito à rua Jordão Borghetti, nº 250, não sendo considerados os envelopes entregues com atraso.

1.2. Início da abertura do envelope nº **01 “HABILITAÇÃO”**: **Às 09:00 horas do dia 13 de maio de 2021**, na sala da Comissão de Licitação, no mesmo endereço e local citados anteriormente. A abertura do envelope nº **02 “PROPOSTA”**, no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, de acordo com o inciso III, art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e de forma suplementar, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

02 – OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE**



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



REDE DE DRENAGEM E REDE DE ESGOTO NA RUA FIORAVANTE MODESTO, BAIRRO JARDIM CAMPO ALEGRE NESTE MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO E COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, conforme especificações e detalhamentos constantes do Projeto Básico, Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e minuta do contrato, anexos ao presente edital, que o integram de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito.

2.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.2.1. O prazo para execução da obra e vigência do contrato será de **até 90 (noventa) dias**, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Ordem de Início dos Serviços, expedida pelo Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho.

03 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Das Condições:

3.1.1. Esta Licitação está aberta a todos os concorrentes que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da **TOMADA DE PREÇOS** e atendam as condições exigidas no presente Edital.

3.2. Das Restrições:

Não poderão participar da presente licitação empresas:

3.2.1. Declaradas inidôneas, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

3.2.2 Suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Administração, conforme inciso III do art. 87 da lei federal 8.666/93;

3.2.3.Com falência decretada;

3.2.4. Consorciadas.

04 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Os documentos referentes ao envelope nº 01 – HABILITAÇÃO – e envelope nº 02 – PROPOSTA – deverão ser acondicionados em envelopes distintos timbrados ou contendo o carimbo da empresa, fechados e/ou lacrados, rubricados no local de seu fechamento, e caracterizados da seguinte forma:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS
PROCESSO Nº 171/2021**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS
PROCESSO Nº 171/2021**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/21
EXECUÇÃO DE REDE DE
DRENAGEM E REDE DE ESGOTO
NA RUA FIORAVANTE MODESTO,
EM SERTÃOZINHO
ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/21
EXECUÇÃO DE REDE DE
DRENAGEM E REDE DE ESGOTO
NA RUA FIORAVANTE MODESTO,
EM SERTÃOZINHO
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

05 - ENVELOPE Nº 01 - “HABILITAÇÃO”:

5.1. No envelope nº **01 “HABILITAÇÃO”**, deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, relativos a:

5.1.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) em vigor;

b) prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (Certidão conjunta de Débitos relativos Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União); **Estadual (relativos aos Débitos Inscritos)** e **Municipal (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame)** do domicílio ou da sede da licitante, com prazos de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação. **OBSERVAÇÃO: O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos;**

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista **(CNDT)**;

d1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

d2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, **para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**

d3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “d2” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

e) Certificado de Registro Cadastral em vigor **(CRC);**

e1) O certificado de Registro Cadastral do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS, será expedido pelo Departamento de Suprimentos e Licitação, mediante a apresentação dos documentos referentes ao artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

e2) Os documentos necessários à obtenção do Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverão ser entregues, impreterivelmente, até 03 (três) dias antecedente à data limite fixada para o recebimento das propostas para análise criteriosa, sendo certo que, após a aprovação, será expedido o CRC (Certificado de Registro Cadastral), no seguinte endereço: Departamento Jurídico – Divisão de Suprimentos e Licitações, rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio – Sertãozinho;

e3) Para fins de participação na presente licitação, serão aceitos certificados de registro cadastral (CRC) de outros Órgãos Públicos, seja federal, estadual ou municipal;

f) As ME e EPP deverão apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

5.1.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

b) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado **em nome da empresa licitante**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado na entidade profissional competente**, demonstrativo de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, especialmente **a comprovação de Execução de:**



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



Item	Descrição	Und.	Quantidade mínima
2.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	m3	681,50
2.1.3	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL 2A. CATEGORIA DE 2,01 ATE 4,00 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	m3	632,17
2.1.5	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	m2	177,36
2.1.10	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m3	1144,34
3.1.13	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	m	196,58
3.1.6	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	m	196,58
3.2.1	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	m	270,63
4.1.4 e 4.2.4	DEPOSIÇÃO DE ENTULHO P/ RCC CADASTRADO NA CIDADE DA LICITANTE	ton	237,38
4.1.8 e 4.2.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	43,42



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



B1) As quantidades acima previstas equivalem a 50% ao exigido pelo edital, conforme súmula nº 24 do Egrégio TCE/SP);

c) A Licitante deve comprovar possuir, em seu quadro permanente, profissional detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) por execução de obra de características semelhantes ao objeto da presente licitação. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços (Conforme súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP).

5.1.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

5.1.3.2. Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.3.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.1.3.4. Apresentação de garantia para licitar, **no valor de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)**, referentes a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nos termos previstos no art. 31, III, da Lei Federal 8.666/93, cabendo ao licitante optar pela caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária. No caso da opção pelo recolhimento da **caução em dinheiro**, o recolhimento deverá ser efetuado por meio de **transferência ou depósito identificado, no Banco do Brasil, Agência: 0987-3, Conta Corrente: 36.863-6, de titularidade do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho, CNPJ/MF: 07.750.478/0001-88, apresentando-se o comprovante de transferência ou depósito identificado dentro do envelope nº 01 – Habilitação, sob pena de ineficácia da prestação da garantia e consequente inabilitação.**

5.1.3.5. No caso de fiança bancária e seguro-garantia o prazo de vencimento deverá ser pelo menos 90 dias após a data marcada para a abertura da licitação.

5.1.3.6. **A devolução da garantia para licitar será efetuada mediante requerimento das licitantes, após a publicação do extrato do contrato decorrente da licitação.**



5.2. Outras comprovações:

5.2.1 – Os interessados deverão comprovar por meio de declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/99.

5.2.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

5.3. Do credenciamento:

5.3.1. Se a empresa enviar representante que não seja sócio gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento passado em papel timbrado da empresa e/ou instrumento público, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos.

5.3.2. Se a empresa se fizer representar por seu sócio gerente ou diretor, terá substituída a credencial pela Cédula de Identidade do mesmo, desde que o nome do respectivo diretor ou gerente conste do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou de seus termos aditivos vigentes, ou ainda do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.

5.3.3. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de abertura dos envelopes “Habilitação” e “Proposta”.

5.4. Devolução de documentos:

5.4.1. Os documentos originais apresentados para confrontação com as fotocópias não autenticadas serão devolvidos, após conferência pela Comissão, aos presentes, ficando à disposição na Secretaria da Comissão de Licitação os dos não presentes.

06 - ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA”:

6.1. O envelope nº 02 “PROPOSTA”, deverá conter a proposta propriamente, redigida em idioma português, com as seguintes informações:

6.1.1. Razão social da Empresa, endereço completo e C.N.P.J;

6.1.2. Número da Tomada de Preços;

6.1.3. Preço total proposto para a execução da obra, expresso em moeda



corrente nacional;

6.1.3.1. Planilha orçamentária devidamente preenchida com preço unitário e total de cada item;

6.1.3.2. Cronograma físico – financeiro, obedecendo ao prazo fixado para execução da obra;

6.1.3.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos e espécies de encargos incidentes sobre a execução da obra, na forma prevista no presente edital, de forma a constituir a única e integral remuneração em retribuição à sua execução, não sendo admitido impor à Administração qualquer valor adicional a posteriori;

6.1.3.3.1. O preço global proposto deverá incluir o fornecimento de todos os serviços e materiais necessários à execução completa e integral da obra objeto da licitação, observadas todas as particularidades e peculiaridades dos projetos anexos ao edital, sem exceção, sendo certo que eventuais omissões na planilha orçamentária elaborada pela Administração não constituirão, de forma alguma, motivo para futuros acréscimos de valores, via aditamento ou outro instrumento equivalente, na medida em que o regime de execução da obra é por empreitada por preço global;

6.1.4. Prazo de execução da obra e vigência do contrato, que não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Sertãozinho.

6.1.5. Condições de pagamento, na conformidade da cláusula 9.7 do edital;

6.1.6. Dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta, preferencialmente onde o Município de Sertãozinho possui conta corrente, ou seja, os seguintes bancos oficiais:

- Banco do Brasil S/A
- Caixa Econômica Federal

6.1.7. Condições de garantia da obra: durante 05 anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo;

6.1.8. Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias a contar da apresentação);

6.1.9. Apresentar os dados do (s) responsável (is) pela assinatura do contrato e do Termo de Ciência e Notificação, conforme abaixo:



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

OBS: A não apresentação dos dados acima, não será motivo de desclassificação da proposta.

6.1.10. Caso a empresa deixe de constar, em sua proposta, o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando a proposta válida.

6.1.11. Ao final data, assinatura e identificação do responsável pela formulação da proposta.

07 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, observando o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Especial de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.4. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

08 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

8.1. Abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”:

8.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão Especial iniciará os trabalhos, examinando os envelopes n.º 01 “HABILITAÇÃO” e n.º 02 “PROPOSTA”, os quais



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



serão rubricados pelos componentes da Comissão e pelos licitantes legalmente representados.

8.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 “HABILITAÇÃO” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas Proponentes ou seus representantes presentes.

8.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as Proponentes que não tiverem comparecido, como as que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

8.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião e a mesma não puder ser realizada no dia, na presença de todos os representantes dos licitantes, a Comissão de Licitação comunicará o resultado do julgamento, através de publicação no Diário Oficial do Estado.

8.1.5. Os envelopes das empresas “inabilitadas”, ficarão à disposição das mesmas pelo prazo de 10 (dez) dias, junto à Secretaria da Comissão. Transcorrido o prazo para interposição de recursos ou após denegado o interposto, estes serão inutilizados.

8.2. Critérios para fins de habilitação:

8.2.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ou não preencherem as exigências pertinentes à documentação exigida no Edital;

8.2.2. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

8.3. Abertura dos Envelopes “PROPOSTA”:

8.3.1. Os envelopes “**PROPOSTA**” das Proponentes habilitadas, serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/ 93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às Proponentes através de publicação no Diário Oficial do Estado, depois de julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

8.3.1.1. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas ser devolvida após a fase de habilitação.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



8.3.1.2. As propostas contidas nos envelopes nº 02 **PROPOSTA** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas Proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços e condições oferecidas.

8.3.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as Proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

8.3.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, na presença de todos os representantes dos licitantes, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial do Estado.

8.4. Critérios para julgamento:

8.4.1. Desclassificação:

8.4.1.1. Serão **desclassificadas** as Propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no edital.
- b) tiverem seus preços baseados nos de outras propostas.
- c) propostas com **valor global superior** ao máximo orçado pela Administração, no montante de **R\$ 1.030.010,35 (um milhão e trinta mil e dez reais e trinta e cinco centavos)**, conforme constantes das Planilhas Orçamentárias anexas ao edital ou com preços manifestamente inexequíveis, **sendo:**

8.4.1.2. Para efeito deste edital, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

- 1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor máximo orçado pela Administração, ou
- 2) valor máximo orçado pela Administração;

8.4.1.3 Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta;

8.5. Da classificação:

8.5.1. As Propostas que atendam às exigências do Edital serão verificadas pela Comissão de Licitação.



8.5.1.1. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

8.5.2. A classificação das Propostas se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

8.5.3. Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem **propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta primeira classificada;**

8.5.4. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 8.5.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

8.5.4.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

8.5.4.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.5.4.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.5.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.5.3, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 8.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.7. O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de prazo para interposição de recursos contra a classificação ou desclassificação, salvo se proferido na presença de todos os representantes dos licitantes, quando a comunicação se fará diretamente aos mesmos, e lavrada a ata respectiva.



8.5.7.1. Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgado o recurso interposto, a Comissão encaminhará os autos do processo licitatório para homologação da autoridade competente, a quem caberá adjudicar o objeto da licitação à 1ª classificada.

09- CONTRATO:

9.1. Das condições:

9.1.1. Os Contratos decorrentes da presente Licitação, bem como suas alterações, ficarão subordinados às normas da Lei Federal nº 8.666/93, princípios de direito público, e de acordo com minuta anexa ao presente edital.

9.1.2. A adjudicatária será convocada a assinar o Contrato, após a adjudicação do objeto pela autoridade superior da Administração, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data do chamamento para assinatura, que será realizado via fax.

9.1.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.1.3. A Administração poderá, quando a convocada deixar de assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do § 2º do art. 64 da lei federal 8.666/93.

9.1.4. O convocado deverá até a data da celebração do ajuste providenciar:

- a) a garantia contratual por ele eleita, nos termos previstos no item 9.10;
- b) via quitada do documento de **“ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” — (ART), do CREA/SP**, bem como o nome do engenheiro responsável pela obra;
- c) carta de apresentação do responsável pela obra, que responderá também perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais;
- d) quando se tratar de empresa registrada no CREA de outra região, apresentar o registro devidamente vistado junto ao CREA-SP, na conformidade da legislação pertinente;

9.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



9.2.1. O prazo para execução da obra e vigência do contrato será de no máximo **90 (noventa) dias**, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Sertãozinho.

9.2.1.1. Todos os prazos constantes no Contrato a ser adjudicado serão em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

9.2.2. Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados desde que, devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as demais cláusulas do contrato, e desde que ocorram as seguintes circunstâncias:

9.2.2.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

9.2.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

9.2.2.3. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

9.2.2.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos;

9.2.2.5. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.2.2.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.3. Da Alteração Contratual:

9.3.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. Do preço:

9.4.1. O preço será o constante da proposta comercial, apresentada pela Licitante vencedora.

9.4.1.1. O preço referido no subitem 9.4.1. Inclui todos os tributos, encargos



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



sociais/trabalhistas/securitários, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto do contrato.

9.5. Do reajuste:

9.5.1. Não haverá reajuste de preços.

9.6. Da medição dos serviços:

9.6.1. As medições dos serviços contratados estão previstas para ocorrer no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Ordem de Início dos Serviços.

9.6.2. A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar ao preposto da Secretaria de Obras da Administração, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

9.6.2.1. No caso da não aceitação da medição realizada, o preposto da Secretaria de Obras da Administração a devolverá à Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. O preposto da Secretaria de Obras da Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar, ou não, o aceite.

9.6.2.2. Somente após a aprovação final de cada medição, pelo proposto da contratante, que a empresa estará autorizada a emitir a Nota Fiscal.

9.7. Das condições de pagamento:

9.7.1. A contratada, **após a aprovação da medição**, emitirá as faturas contra a Administração, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado **e terão vencimento no 15º (décimo quinto) dia, após o registro da Nota Fiscal**, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

9.7.2. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

9.7.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

9.7.3.1. Quando, por relevantes razões de interesse público, ocorrer a necessidade de não atendimento ao previsto no subitem 9.7.3 a Contratada será informada da justificativa da Administração, que será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



9.7.4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês.

9.7.5. A Administração contratante realizará a devida retenção do valor dos documentos fiscais relativamente aos serviços prestados pela contratada, para o devido repasse ao INSS, na forma estabelecida pela legislação pertinente, observados os procedimentos e critérios definidos pela legislação aplicável, como de rigor;

9.7.6. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a Administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

9.7.7. Os pagamentos serão efetuados através do crédito em conta corrente bancária da contratada;

9.7.8. Por ocasião da apresentação das faturas à Administração, para efeito de pagamento, a contratada deverá demonstrar e comprovar, necessariamente, através de documentação hábil, o atendimento e observância das obrigações trabalhistas e sociais no que se refere ao pessoal utilizado na execução da obra, relativamente aos meses imediatamente anteriores;

9.8. Das obrigações:

9.8.1. Da contratada:

9.8.1.1. Por ocasião do início dos serviços, apresentar ao FISCAL DO CONTRATO:

- **via quitada do documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” — (ART), do CREA/SP, bem como o nome do engenheiro responsável pela obra;**
- **Apresentar o cadastro e ficha de registro de todos os empregados;**

9.8.1.2. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

9.8.1.3. Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

9.8.1.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

9.8.1.5. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.8.1.6. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, e, para uso exclusivo da Administração um jogo completo de todos os documentos técnicos e local adequado para a abertura dos projetos.

9.8.1.7. Realizar, às suas expensas, obrigatoriamente, os ensaios tecnológicos de concreto, aço e compactação de aterros de acordo com o estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT.

9.8.1.8. Certificar as características técnicas dos materiais empregados através de laudos e relatórios de ensaios elaborados por instituições de renomados critérios e capacidade.

9.8.1.9. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato, antecedente edital da licitação e documentos anexos, e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

9.8.1.10. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

9.8.1.11. Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, (01) uma placa de obra conforme modelo e dimensões fornecidos pela Administração.

9.8.1.12. Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8.1.13. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração no Livro de Ocorrências, e prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da obra, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

9.8.1.14. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.



9.8.1.15. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência ou mesmo erro ou falha no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

9.8.1.16. Observar todas as obrigações sociais e trabalhistas impostas pela legislação pertinente, no que se refere ao pessoal disponibilizado na execução da obra;

9.8.1.17. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta Licitação.

9.8.1.17.1. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus;

9.8.1.18. Apresentar até o dia 20 do mês subsequente à prestação de serviços cópia reprográfica dos cartões de ponto e comprovantes de pagamento de todos os empregados cadastrados conforme item anterior.

9.8.1.19. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica e saneamento, caso necessite de novas ligações definitivas.

9.8.1.20. Obrigar-se-á pela saúde dos funcionários empregados na execução da obra, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;

9.8.1.20.1. Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante, a Contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;

9.8.1.21. Pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas e previdenciárias;

9.8.1.22. Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato;

9.8.1.23. A empresa contratada deverá apresentar declaração, informando o nome, CPF e cargo do representante legal/responsável técnico.

9.8.1.24. Todos os funcionários que prestarão os serviços deverão estar uniformizados, apresentando crachá e identificação da empresa contratada.



9.8.2. Da Administração contratante:

9.8.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da obra.

9.8.2.2. Elaborar as planilhas de apontamento de obras, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.8.2.3. Liberar o local para a execução dos serviços dentro do prazo necessário.

9.8.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

9.8.2.5. Fornecer à Contratada o projeto executivo da obra.

9.9. Recebimento dos Serviços:

9.9.1. A Contratada deverá solicitar, através de correspondência protocolada na sede da Administração, o recebimento da obra, tendo a Administração o prazo de até 10 (dez) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

9.9.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

9.9.3. Decorridos 15 (quinze) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

9.9.4. O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação do CND — Certificado de Negativa de Débito do INSS — Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada.

9.9.4.1. O prazo máximo para apresentação do CND será de 60 (sessenta) dias da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, decorrido o qual a Administração emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações. No caso da não apresentação, a Administração imporá a multa equivalente a 2 % (dois por cento) do valor do contrato.

9.9.5. Após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato, por parte da Administração e da Contratada e após o atendimento ao disposto no item 9.9.4 lavrar-se-á o Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais no prazo de 05 (cinco) dias do



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

9.9.6. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

9.10. Da garantia contratual:

9.10.1. A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor global do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

9.10.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública; **devendo estes ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.**

9.10.1.2. Fiança bancária;

9.10.1.3. Seguro-garantia.

9.10.2. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar, no ato, relação dos mesmos.

9.10.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após 05 (cinco) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais através de solicitação da contratada e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da Contratada.

9.10.4. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência simples para, no prazo de 05 dias, complementar o valor cauciona. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

9.10.5. A garantia contratual deve prever expressamente:

9.10.5.1. Prazo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência do Contrato, observados os prazos prescricionais pertinentes.

9.11 - Das penalidades:

9.11.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa;

9.11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

9.11.1.1.1. Até 10 dias, multa de 0,25% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

9. 11.1.1.2. Superior a 10 dias, multa de 0,50% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9. 11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a critério da Contratante:

9.11.1.2.1. Multa de 2%, calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

9.11.2. As multas previstas nesta seção não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

9.12. Da fiscalização:

9.12.1. Não obstante, o fato de a Contratada ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços, objeto desta Licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

9.12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração ou seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo, esses, registros de direito.

10 - DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na sala da Comissão de Licitação do Saemas, sito à rua Jordão Borghetti nº 250, Jd. Recreio, Sertãozinho. Não serão aceitos recursos enviados, internet, ou interpostos por qualquer outro meio que não através de regular protocolo.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As condições estabelecidas no presente Edital e respectiva documentação que o instrui farão parte do Contrato, independentemente de sua transcrição no mesmo.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



11.2. O edital contendo os elementos técnicos e administrativos essenciais à elaboração da proposta estará disponível para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitação do Saemas, sito à rua Jordão Borghetti nº 250.

11.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a Administração o licitante que, tendo os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

11.4. Eventuais casos omissos no presente edital, bem como todos os atos decorrentes da presente licitação, serão dirimidos e praticados segundo os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e segundo os princípios de direito público, sendo apreciados e decididos pela Comissão de Licitação, submetendo-os, se necessário, à área técnica competente ou autoridade superior.

11.5. A apresentação de envelopes importará, por si só, na aceitação tácita, pela licitante, de todas as condições do edital e todos seus anexos;

12 - DOS ESCLARECIMENTOS:

12.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus eventuais anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância nele encontradas, deverão ser protocolados, por escrito, junto a **Sala da Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data limite fixada para a entrega dos envelopes.

12.2. A Comissão de Licitação não aceitará em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de fornecimento necessário ou de inexatidão relativamente à quantidade do fornecimento do objeto contratual, com o objetivo de alterar preços propostos.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, relativo ao exercício financeiro de 2021, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

CLASSIF. ORÇ.	FUNCIONAL PROGR.
4.4.90.51.00	17.512.0025.1.044

Sertãozinho, 19 de abril de 2021.

Antonio José Rodrigues
Superintendente



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
PROCESSO Nº

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO E
A EMPRESA _____, TENDO POR
OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE
DRENAGEM E REDE DE ESGOTO NA RUA
FIORAVANTE MODESTO, BAIRRO JARDIM
CAMPO ALEGRE, NESTE MUNICÍPIO E
COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO
PAULO.....**

Pelo presente instrumento, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.750.478/0001-88, com sede administrativa na rua Jordão Borghetti, nº 250, representada neste ato pelo Superintendente, o Sr. **ANTONIO JOSÉ RODRIGUES**, RG nº, CPF nº e pelo Diretor Administrativo o Sr. **REGINALDO FERREIRA**, RG nº....., CPF nº e de outro lado a Empresa, CNPJ/MF nº....., com sede na rua ..., ..., ... CEP ..., na cidade de, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr., RG nº e CPF nº doravante denominada **CONTRATADA**, forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 001/2021, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM E REDE DE ESGOTO NA RUA FIORAVANTE MODESTO, BAIRRO JARDIM CAMPO ALEGRE NESTE MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO E COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, sob regime de execução “indireta” — empreitada por preço global, observados todos os termos do antecedente edital da Tomada de Preços nº 001/2021,



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



respectivos anexos, e proposta adjudicada, documentos que integram a presente contratação, de forma indissociável, com força de cláusulas contratuais, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do contrato é de R\$. (reais);

2.1.1. O preço referido no subitem 2.1. Inclui todos os tributos, encargos sociais/trabalhistas/securitários, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto do contrato.

2.1.2. O preço global proposto inclui o fornecimento de todos os serviços e materiais necessários à execução completa e integral da obra objeto da licitação, observadas todas as particularidades e peculiaridades dos projetos anexos ao edital, sem exceção, sendo certo que eventuais omissões na planilha orçamentária elaborada pela Administração não constituirão, de forma alguma, motivo para futuros acréscimos de valores, via aditamento ou outro instrumento equivalente, na medida em que o regime de execução da obra é por empreitada por preço global;

2.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2021, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

CLASSIF. ORÇ.	FUNCIONAL PROGR.
4.4.90.51.00	17.512.0025.1.044

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:

3.1. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O prazo para execução da obra e vigência do contrato será de **até 90 (noventa) dias**, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Ordem de Início dos Serviços, expedida pelo Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho.

4.1.1. Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração Contratante, observadas as circunstâncias apontadas no



art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA OBRA:

5.1. A Contratada responderá, durante 05 anos, pela solidez e segurança do trabalho executado, assim em razão dos materiais, como do solo, na forma prevista no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO:

6.1. A Contratada deverá solicitar, através de correspondência protocolada na sede da Administração contratante, o recebimento da obra, tendo a Administração contratante o prazo de até 10 (dez) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

6.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração contratante e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

6.3. Decorridos 15 (quinze) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração contratante lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

6.4. O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação do **CND** — Certificado de Negativa de Débito do **INSS** — Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada.

6.4.1. O prazo máximo para apresentação do CND será de **60 (sessenta) dias** da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, decorrido o qual a Administração contratante emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações. No caso da não apresentação, a Administração contratante imporá a multa equivalente a **2 %** (dois por cento) do valor do contrato.

6.5. Após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato, por parte da Administração contratante e da Contratada e após o atendimento ao disposto no item 6.4 lavrar-se-á o Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais no prazo de 05 (cinco) dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

6.6. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:

7.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1. As medições dos serviços contratados estão previstas para ocorrer no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Ordem de Início dos Serviços.

8.2. A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar ao preposto da Secretaria de Obras da Administração contratante, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

8.2.1. No caso da não aceitação da medição realizada, o preposto da Secretaria de Obras da Administração contratante a devolverá à Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. O preposto da Secretaria de Obras da Administração contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar, ou não, o aceite.

8.2.1.1. Somente após a aprovação final de cada medição, pelo preposto da contratante, que a empresa estará autorizada a emitir a Nota Fiscal.

8.3. A contratada, **após a aprovação da medição**, emitirá as faturas contra a Administração, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado **e terão vencimento no 15º (décimo quinto) dia, após o registro da Nota Fiscal**, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

8.4. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

8.5. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

8.5.1. Quando, por relevantes razões de interesse público, ocorrer a necessidade de não atendimento ao previsto no subitem 8.5, a Contratada será informada da justificativa da Administração contratante, que será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

8.6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como juros



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês.

8.7. A Administração contratante realizará a devida retenção do valor dos documentos fiscais relativamente aos serviços prestados pela contratada, para o devido repasse ao INSS, na forma estabelecida pela legislação pertinente, observados os procedimentos e critérios definidos pela legislação aplicável, como de rigor;

8.8. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a Administração contratante, referente a quaisquer contratos entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

8.9. Os pagamentos serão efetuados através do crédito em conta corrente bancária da contratada;

8.10. Por ocasião da apresentação das faturas à Administração, para efeito de pagamento, a contratada deverá demonstrar e comprovar, necessariamente, através de documentação hábil, o atendimento e observância das obrigações trabalhistas e sociais no que se refere ao pessoal utilizado na execução da obra, relativamente aos meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES:

9.8. Das obrigações:

9.8.1. Da contratada:

9.8.1.1. Por ocasião do início dos serviços, apresentar ao FISCAL DO CONTRATO:

- via quitada do documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” — (ART), do CREA/SP, bem como o nome do engenheiro responsável pela obra;
- Apresentar o cadastro e ficha de registro de todos os empregados;

9.8.1.2. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

9.8.1.3. Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



9.8.1.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

9.8.1.5. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.8.1.6. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, e, para uso exclusivo da Administração um jogo completo de todos os documentos técnicos e local adequado para a abertura dos projetos.

9.8.1.7. Realizar, às suas expensas, obrigatoriamente, os ensaios tecnológicos de concreto, aço e compactação de aterros de acordo com o estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT.

9.8.1.8. Certificar as características técnicas dos materiais empregados através de laudos e relatórios de ensaios elaborados por instituições de renomados critérios e capacidade.

9.8.1.9. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato, antecedente edital da licitação e documentos anexos, e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

9.8.1.10. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

9.8.1.11. Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, (01) uma placa de obra conforme modelo e dimensões fornecidos pela Administração.

9.8.1.12. Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8.1.13. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração no Livro de Ocorrências, e prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da obra, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

9.8.1.14. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



9.8.1.15. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência ou mesmo erro ou falha no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

9.8.1.16. Observar todas as obrigações sociais e trabalhistas impostas pela legislação pertinente, no que se refere ao pessoal disponibilizado na execução da obra;

9.8.1.17. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta Licitação.

9.8.1.17.1. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus;

9.8.1.18. Apresentar até o dia 20 do mês subsequente à prestação de serviços cópia reprográfica dos cartões de ponto e comprovantes de pagamento de todos os empregados cadastrados conforme item anterior.

9.8.1.19. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica e saneamento, caso necessite de novas ligações definitivas.

9.8.1.20. Obrigar-se-á pela saúde dos funcionários empregados na execução da obra, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;

9.8.1.20.1. Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante, a Contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;

9.8.1.21. Pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas e previdenciárias;

9.8.1.22. Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato;

9.1.1.23. A empresa contratada deverá apresentar declaração, informando o nome, CPF e cargo do representante legal/responsável técnico.

9.1.1.24. Todos os funcionários que prestarão os serviços deverão estar uniformizados, apresentando crachá e identificação da empresa contratada.



9.2. Das Obrigações da Administração contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da obra.

9.2.2. Elaborar as planilhas de apontamento de obras, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Liberar o local para a execução dos serviços dentro do prazo necessário.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

9.2.5. Fornecer à Contratada o projeto executivo da obra.

9.3. Da Subcontratação

9.3.1. A empresa contratada poderá solicitar a autorização para subcontratação de serviços específicos que demandem certas particularidades;

9.3.2. A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da fiscalização do contrato, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

9.3.3. Esta Administração não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta contratação, a Administração contratante, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

10.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração ou seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo, esses, registros de direito.



CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa;

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.1.1.1. Até 10 dias, multa de 0,25% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.1.1.2. Superior a 10 dias, multa de 0,50% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a critério da Administração Contratante:

11.1.2.1. Multa de 2%, calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

11.1.3. As multas previstas nesta seção não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração contratante, nos casos enumerados abaixo:

12.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

12.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

12.1.1.4. O atraso injustificado no início da obra;

12.1.1.5. A paralisação da obra;

12.1.1.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



12.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.1.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

12.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.1.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12.1.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.

12.1.1.3. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

12.1.1.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.1.1.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

12.1.1.3.3. A supressão, por parte da Administração contratante, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;

12.1.1.3.4. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.1.1.3.5. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante;

12.1.1.3.6. A não liberação, por parte da Administração contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais.

12.1.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

12.1.1.4.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

12.1.1.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

12.1.1.4.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

12.1.1.4.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

13.1. A contratada deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

13.1.1. caução em dinheiro ou título da dívida pública, **devendo estes ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.**

13.1.2. Fiança bancária;



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



13.1.3. Seguro-garantia.

13.2. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a contratada apresentar, no ato, relação dos mesmos.

13.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após 05 (cinco) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais através de solicitação da contratada e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da Contratada.

13.4. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência simples para, no prazo de 05 dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração contratante cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

13.5. A garantia contratual deve prever expressamente:

13.5.1. Prazo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência do Contrato, observados os prazos prescricionais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA - DO FORO:

14.1. O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvida na esfera administrativa, é o da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação, respectivos anexos, sem exceção, e à proposta adjudicada da Contratada, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

15.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



Sertãozinho, de de 2021.

**ANTONIO JOSÉ RODRIGUES
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE**

**REGINALDO FERREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)_____

2)_____



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO AO CONTRATO

C-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DE SERTÃOZINHO/SP**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA
EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM E REDE DE ESGOTO NA RUA
FIORAVANTE MODESTO, BAIRRO JARDIM CAMPO ALEGRE NO MUNICÍPIO
DE SERTÃOZINHO.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio José Rodrigues
Cargo: Superintendente
CPF: 159.829.938-75 RG: 19.730.611-1

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Antonio José Rodrigues
Cargo: Superintendente
CPF: 159.829.938-75 RG: 19.730.611-1
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Antonio José Rodrigues
Cargo: Superintendente
CPF: 159.829.938-75 RG: 19.730.611-1
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: _____

Nome: Reginaldo Ferreira
Cargo: Diretor Administrativo
CPF: 298.143.718-66 RG: 35.823.107-3
Data de Nascimento:



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio José Rodrigues

Cargo: Superintendente

CPF: 159.829.938-75 RG: 19.730.611-1

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM E REDE DE ESGOTO

PROPRIETÁRIO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS.

LOCALIZAÇÃO: RUA FIORAVANTE MODESTO - SERTÃOZINHO/SP

1 – OBJETO:

Contratação de serviço de engenharia para Execução de rede de drenagem e rede de esgoto na rua Fioravante Modesto, bairro Jardim Campo Alegre no município de Sertãozinho.

2 - MOTIVAÇÃO:

A finalidade é a implantação de uma rede de drenagem de águas pluviais ao longo da rua Fioravante Modesto, visando a eliminar os problemas de inundação que ocorrem nessa localidade, quando da ocorrência de chuvas, o que vem causando inúmeros prejuízos para a população ali residente.

3 - ELEMENTOS DE DIMENSIONAMENTO:

Em anexo no memorial descritivo e especificações técnicas

4 - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

O memorial descritivo e especificações técnicas estão em anexo.

5 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O assentamento de tubos, devidamente acabado, de acordo com as especificações acima, será medido e pago por metro linear de rede efetivamente executada, reaterrada e compactada.

A execução de poço de visita, devidamente acabados, será medido e pago por unidade efetivamente concluída, serão medidos por metro linear. Nos preços unitários apresentados, deverão estar inclusas todas as despesas com materiais, maquinários, ferramentas, mão de obra, despesas indiretas, encargos diretos, leis sociais, etc.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



A recomposição asfáltica (recape) devidamente acabada, de acordo com as especificações acima, será medido e pago por metro cúbico de massa aplicada e pavimento efetivamente executado, de acordo com os quantitativos da planilha orçamentária.

OBS: Serão de responsabilidade total da contratada, eventuais reparos decorrentes de danos causados aos serviços de infraestrutura já existente (Redes de Águas, Redes de Esgotos, Linhas Telefônicas e Redes Elétricas, etc.).

6 - GENERALIDADES

A CONTRATADA fornecerá os materiais, mão de obra e todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos trabalhos.

A FISCALIZAÇÃO realizará a inspeção dos serviços e terá livre acesso aos locais onde os trabalhos estejam sendo preparados ou executados. A FISCALIZAÇÃO inspecionará todas as etapas, incluindo ensaios e outras informações, quando necessário, a respeito de qualquer material empregado, sendo os custos destes ensaios por conta exclusiva da CONTRATADA.

Qualquer serviço executado com mão de obra de baixo padrão ou materiais de qualidade inferior à especificação, ou ainda executado diferentemente do projeto será desmanchado e refeito pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter as áreas de serviço devidamente limpas e em ordem durante o andamento da obra. Uma vez finalizados os serviços, removerão as sobras de materiais inúteis, por sua conta, a carga, descarga, transporte e taxa para deposição, para o local próprio a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO, procederá à remoção de todo equipamento que lhe pertencer, deixará o local completamente limpo e desimpedido de elementos que foram usados na execução dos serviços.

Para cotação realística dos serviços as licitantes deverão vistoriar o local a fim de que não possa se isentar de responsabilidades futuras, devido às condições atualmente existentes.

PARA OS CASOS QUE FORAM OMISSOS NO MEMORIAL DESCRITIVO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO BÁSICO, DEVER-SE-Á SEGUIR AS INDICAÇÕES DOS DESENHOS E VICE-VERSA.

Se houver divergência entre o projeto e o memorial descritivo, prevalecerá o indicado nos desenhos, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado à CONTRATANTE. Caberá a FISCALIZAÇÃO o direito de rejeitar qualquer material colocado na obra em desacordo com o projeto e suas especificações ou que apresente falhas ou defeitos. Além disso, em caso de dúvidas, submetê-los a testes próprios ditados pela ABNT, cujos custos serão por conta exclusivas da CONTRATADA.

À CONTRATADA caberá apresentar, quando pedido, o comprovante de origem do



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



material, o qual poderá ser rejeitado, a critério da FISCALIZAÇÃO.

7 - PRAZO, LOCAL DA OBRA

O local da obra será na rua Fioravante Modesto, no bairro Campo Alegre.

O prazo para execução dos serviços será de no máximo 90 dias após o recebimento da ordem de serviço

8 - GARANTIA

A CONTRATADA será responsável pela instalação executada pelo prazo de um ano, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços, devendo responder perante a FISCALIZAÇÃO por qualquer defeito da mesma, oriundo comprovadamente de materiais de baixa qualidade ou de falhas na execução.

9 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

A obra será do tipo empreitada por preço global, sendo executadas medições mensais, de acordo com a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro e o pagamento será feito através da apresentação da nota fiscal com pagamento em até 15 dias após emissão.

10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

b) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado **em nome da empresa licitante**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado na entidade profissional competente**, demonstrativo de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, especialmente **a comprovação de Execução de:**

Item	Descrição	Und.	Quantidade mínima
2.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	m3	681,50
2.1.3	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL 2A.	m3	632,17



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



	CATEGORIA DE 2,01 ATE 4,00 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		
2.1.5	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	m2	177,36
2.1.10	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m3	1144,34
3.1.13	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	m	196,58
3.1.6	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	m	196,58
3.2.1	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	m	270,63
4.1.4 e 4.2.4	DEPOSIÇÃO DE ENTULHO P/ RCC CADASTRADO NA CIDADE DA LICITANTE	ton	237,38
4.1.8 e 4.2.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	43,42

B1) As quantidades acima previstas equivalem a 50% ao exigido pelo edital, conforme súmula nº 24 do Egrégio TCE/SP);

c) A Licitante deve comprovar possuir, em seu quadro permanente, profissional detentor



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) por execução de obra de características semelhantes ao objeto da presente licitação. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços (Conforme súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP).

11 - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Para elaboração da planilha orçamentária foi utilizada a base de preços **SINAPI**, referência fevereiro/2021 e Sabesp, referência janeiro/2021.



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO DA REDE COLETORA DE ESGOTOS SANITÁRIOS

DENOMINAÇÃO: LOTEAMENTO “JARDIM CAMPO ALEGRE”

LOCALIZAÇÃO: RUA FIORAVANTE MODESTO

SERTÃOZINHO – SP

1 - MEMORIAL DESCRITIVO

1.1 – INTRODUÇÃO:

O presente projeto tem como objeto, a construção de uma rede coletora de esgoto sanitário a ser implantada na rua Fioravante Modesto, no bairro Jardim Campo Alegre, no município de Sertãozinho, estado de São Paulo

Os critérios e parâmetros principais adotados na elaboração deste projeto foram fixados de acordo com as **NORMAS BRASILEIRAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SISTEMAS COLETORES DE ESGOTOS SANITÁRIOS** e Caderno Técnico do SAEMAS.

1.2 – CONDIÇÕES DE ESGOTAMENTO:

O esgoto sanitário será coletadas por redes de tubo de PVC JEI rígido DN150mm e sendo interligada a rede existente localizada na rua Waldir Tuffi, conforme projeto.

1.3. – CONCEPÇÃO E CÁLCULO

Para a elaboração do projeto foram consideradas as contribuições de toda a área loteada.

A rede coletora de esgotos sanitários será constituída por um conjunto de coletores assentes sob o eixo da via pública, conforme posição especificada em planta, com a função de coletar as águas servidas das habitações, por meio de derivações de 150 mm perpendiculares aos coletores e ligados, a estes, através do Selim 90° com travas, DN 150x150 mm, ABNT NBR 10569.

Usou-se no dimensionamento da rede coletora, a fórmula de **GANGUILLET-KUTER**, com $n = 0,010$, tubos de PVC rígido, para redes de esgotos sanitários de comprimento de 6,00 m, conforme NBR 7362.

No projeto foi obedecido o disposto pela ABNT NBR 9649/96.

1.4 – DIÂMETRO MÍNIMO DA REDE



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



Rede coletora = 150mm ,

Ramais de ligação (derivações) = 100 mm

1.5 – VELOCIDADES

Todas as canalizações foram projetadas com declividade suficiente para que a velocidade média, quando metade da seção estiver sendo utilizada, não fosse inferior a 0,50 m/s. Para que não haja deposição dos dejetos na rede e que a tensão trativa mínima seja de 1,0 PA.

1.6 – PROFUNDIDADE

Todos os coletores foram projetados com profundidade suficiente para garantir a perfeita ligação dos ramais de esgoto. O projeto foi desenvolvido de modo que a profundidade mínima dos coletores não seja inferior a 1,50m quando locados no leito carroçável, e 1,00m quando locados na calçada ou canteiros de avenidas. Nesse último caso as redes deverão ser envelopadas com concreto quando estiverem atravessando áreas pavimentadas.

1.7 – DIMENSIONAMENTO DA REDE:

Para o dimensionamento foi considerado que a rede de esgotos sanitários, coletará o equivalente a 80% (oitenta por cento) do consumo de água, com uma infiltração média de 0,001 l/s/m e os seguintes parâmetros:

$K1$ = Coeficiente do dia de maior consumo = 1,50

$K2$ = Coeficiente da hora de maior consumo = 1,20

q = Consumo “per capita” = 200 l/hab/dia

1.8 – MATERIAL DA REDE:

A rede coletora foi projetada em tubos de PVC rígido, Junta Elástica Integrada, próprio para esgoto, tanto para os coletores, bem como, para os ramais de ligação (derivações), conforme a ABNT NBR 7362.

1.9 – ÓRGÃOS ACESSÓRIOS:

Objetivando-se facilitar o serviço de operação e de manutenção da rede foram previstos Poços de Visita, convenientemente distribuídos em toda a área do empreendimento.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 – ESCAVAÇÃO:



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



As valas deverão ser escavadas, mecanicamente, na largura de 1,00m e nas profundidades estabelecidas no projeto.

2.2 – ESCORAMENTO:

Em toda vala com profundidade superior a 2 (dois) metros ou quando o terreno exigir, deverá ser usado escoramentos a fim de permitir a execução dos serviços em condições de segurança, e para tal, deverão ser executados com estroncas, longarinas e tábuas de madeira.

2.3 – NIVELAMENTO E ASSENTAMENTO DAS CANALIZAÇÕES:

A locação, nivelamento e alinhamento das canalizações deverão obedecer, rigorosamente, as cotas e distâncias do Projeto, através de marcações topográficas a cada 20 (vinte) metros.

Para o nivelamento das canalizações deverá ser considerada a geratriz inferior e externa das bolsas dos tubos.

2.4 – JUNTAS:

As juntas dos coletores serão com anel de borracha, e sua colocação deve seguir a sequência: promover a limpeza da face externa da ponta do tubo e a face interna da bolsa, lubrificando o anel e a parte externa da ponta do tubo, com a pasta lubrificante, encaixar os tubos, proporcionando assim uma perfeita vedação.

2.5 – RAMAL DE LIGAÇÃO PREDIAL:

Os ramais de esgoto (derivações) deverão ser ligados à rede coletora com auxílio de Selim 90 ou Têe, que deverão ser instalados quando do assentamento da rede coletora.

2.6 – POÇOS DE VISITA:

Os poços de visita serão executados em aduelas sucessivas de concreto com junta elástica para efetiva vedação assentes sobre base de nivelamento em tijolos maciços ou blocos de concreto cheios com diâmetro mínimo de 1,00m, com lajes superiores e inferiores em concreto. O acabamento da laje inferior deverá ser feita com canaletas para direcionamento do fluxo de esgoto. Os poços de visita com profundidade superior a 1,50m, deverão possuir lajes de concreto para parte superior e serem assentadas rente ao pavimento. Será instalado rente ao pavimento tampão em ferro fundido dúctil Fe 50007, clade D400, com anéis de vedação e trava, diâmetro nominal de 600mm, circular de acordo com a NBR 10.160.

Os poços de visita foram projetados com distância máxima entre si de 100,00 m, e em pontos de mudança de direção de redes ou encontro de dois ou mais coletores, ou ainda em locais de mudança de declividade das redes ou dos greides projetados, os mesmos serão conforme detalhes apresentados no projeto.

2.7 – EMBASAMENTO:



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



Quando o solo for de boa qualidade, o conduto deverá ser colocado diretamente sobre ele, no fundo da vala; recomenda-se a escavação de uma canaleta, com forma de meia seção, no diâmetro externo do conduto, antes de sua instalação.

2.8 – REATERRO:

Uma vez assentada e verificada a tabulação, quanto ao alinhamento, declividade e estanqueidade, a vala deverá ser reaterrada o mais rápido possível.

Se a vala tiver sido escavada em solo de boa qualidade, sem pedras, o reaterro poderá ser feito com o próprio material retirado; caso contrário deve-se trazer terra apropriada de outro local, em quantidade suficiente para recobrir a tabulação até uma altura de pelo menos 0,50 m acima de sua geratriz superior.

Até este ponto a terra deverá ser colocada em camadas delgadas de não mais 0,20m de espessura, devendo cada camada ser compacta com soquete, antes da colocação da camada seguinte.

Acima destas primeiras camadas, cuidadosamente colocadas, o reaterro poderá ser feito com o material escavado, qualquer que seja sua qualidade.

1Nos casos em que a pavimentação deve ser processada imediatamente, as camadas superiores, que estejam situadas entre 1,00 e 1,50m de profundidade abaixo do nível da via pública, deverão ser compactadas com o mesmo cuidado com que as camadas do fundo das valas.

Para facilitar e melhorar a compactação do reaterro, quando o solo estiver fora da umidade adequada, deve-se molhá-lo moderadamente ou secá-lo até satisfazer tal condição.

Sertãozinho, 05 de abril de 2021

Responsável Técnico e Autor do Projeto
Eng.º Alex Fabian Cardin de Sousa
CREA/SP.: 5060900434



ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

DENOMINAÇÃO: LOTEAMENTO “JARDIM CAMPO ALEGRE”

LOCALIZAÇÃO: RUA FIORAVANTE MODESTO

SERTÃOZINHO - SP

1 - INTRODUÇÃO:

O presente projeto tem como objeto, a construção da rede de drenagem de águas pluviais ao longo da rua Fioravante Modesto no bairro “Jardim Campo Alegre”, no município de Sertãozinho, estado de São Paulo.

Toda a água drenada por essa galeria será lançada através de dissipador de energia na área verde localizada ao final da rua Fioravante Modesto.

2 - ELEMENTOS DE DIMENSIONAMENTO:

- As vazões máximas de projeto foram determinadas através do Método Racional, para pequenas bacias, o qual admite que a chuva mais intensa seja aquela cuja duração se iguale ao tempo de concentração. Foi utilizado para dimensionamento o programa de cálculo “Pró-saneamento”

Método Racional:

$Q = C \times i \times A$, onde:

Q = vazão (l/seg)

C = coeficiente de escoamento superficial

i = intensidade da chuva crítica (mm/min)

A = área de drenagem (ha)

O valor do tempo de concentração foi determinado através do tempo médio de escoamento superficial (t_s), tempo de entrada (t_e) = 10 minutos, e do tempo médio de escoamento através da galeria de maior comprimento (t_g).

O coeficiente de escoamento superficial adotado $C = 0,50$.

Para determinação da intensidade de chuva, usou-se a equação da cidade de Serrana, por ser a localidade mais próxima, e ter características da equação de



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



chuva determinadas pelo DAEE.

A expressão da equação utilizada é:

$$I_t, T = 39,82139 \cdot (t+25)^{-0,8987} + 9,1245 \cdot (t+15)^{-0,8658} \cdot [-0,4786 - 0,9085 \cdot \ln(\ln(T/T-1))]$$

Onde :

i = intensidade de chuva (mm/min)

t = duração da chuva em (minutos)

T = período de retorno (anos)

O período de retorno adotado foi de 10 anos.

O dimensionamento das seções da tubulação necessária foi desenvolvido pela fórmula de Manning, com $n = 0,013$.

- A determinação do ponto de início da galeria foi através da comparação entre a capacidade da guia e as vazões de contribuição.

A vazão da capacidade da guia é função da altura da lâmina d'água na mesma e da largura da rua.

$$Q = I \times a / 2 \times n [1 \times a / 2 (a + V a^2 + I^2)]^{0,67} \times V I$$

Onde :

I = metade da largura da rua (m)

n = coeficiente de rugosidade da guia ($n = 0,013$)

a = altura da lâmina d'água na guia (m)

I = declividade da guia

- Velocidades**

Para escoamento na tubulação

$V_{min} = 0,75$ m/s

Para escoamento na guia:

$V_{max} = 6,0$ m/s

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

As galerias serão de seção circular, constituídas de tubos de concreto simples e armados, tipo ponta e bolsa, obedecendo-se na sua fabricação as prescrições da NBR 8890/07.



- **ASSENTAMENTO DAS TUBULAÇÕES:**

O assentamento das tubulações deverá ser feito logo após a abertura e regularização das valas, e no sentido de jusante para montante, com a bolsa do tubo voltada para a montante.

Antes da execução de qualquer junta deverá ser verificado se as extremidades dos tubos estão limpas, e se as pontas estão centradas em relação às bolsas.

As juntas deverão ser executadas com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3.

Em toda vala com profundidade superior a 2 (dois) metros ou quando o terreno exigir deverá ser usado escoramentos a fim de permitir a execução dos serviços em condições de segurança, e para tal, deverão ser executados estroncas, longarinas e com tábuas de madeira.

3.2 REATERROS:

- Somente será permitido o reaterro de qualquer trecho da rede, após verificação e confirmação de seu alinhamento, nível e declividade; com solos de boa qualidade e isentos de pedras e corpos estranhos.

O espaço compreendido entre a base de assentamento e a 20 cm acima da geratriz superior do tubo deverá ser preenchido em camadas com espessuras máximas de 20 cm, com compactação manual. O restante da vala deverá ser compactado mecanicamente, também em camadas de 20 cm, de maneira a se obter compactação de 95% do Proctor Normal.

3.3 POÇOS DE VISITA:

Os poços de visita serão do tipo caixa retangular em alvenaria de tijolos maciços ou blocos de concreto cheios, padrão P. M. de Sertãozinho, conforme projetos apresentados deverão ser executados em alvenaria de tijolos maciços, com argamassa mista de cimento, cal e areia (traço 1:4:8).

A caixa será assente sobre lastro contínuo e maciço de concreto simples, com espessura mínima de 0,10 m, sendo que sua resistência à compressão aos 28 dias não deverá ser inferior a 15 Mpa (quinze mega paschoal).

Esse lastro de concreto, que também serve de fundo da caixa, deverá ser desempenado e aplicado sobre uma camada de brita nº 2 e 4, espessura de 0,10 m, fortemente apiloadada.

Internamente, as caixas serão revestidas com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3, devidamente desempenada, com espessura mínima de 2 cm, e externamente chapiscado com a mesma argamassa.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



Os tampões de ferro fundido serão devidamente chumbados, com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4, e ser do tipo T – 100 kg, padrão P. M. de Sertãozinho.

3.4 BOCAS DE LOBO:

As bocas de lobo deverão ser do tipo gaveta (com abertura na guia), com cavaletes e tampas pré-moldados em concreto armado, e nas dimensões padrões (PMS.), conforme desenho apresentado.

A laje de fundo deverá ser assente sobre lastro de pedra britada de 0,10 m de espessura.

A construção da boca de lobo será com alvenaria de tijolos comuns de barro, assentados com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média, sem peneirar, no traço de 1:4:8, incluindo emboço com argamassa de cimento e areia média, sem peneirar, no traço 1:3, com espessura mínima de 2 cm.

Sertãozinho, 12 de março de 2.021

Responsavel Técnico e Autor do Projeto
Eng.º Civil Alex Fabian Cardin de Sousa
CREA/SP.: 5060900434



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____(denominação da pessoa jurídica), interessada em
participar da Tomada de Preços nº 001/2021, do Município de Sertãozinho,
declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a
_____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação
regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Sertãozinho, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____
RG do representante: _____



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 001/2021, realizado pelo Município de Sertãozinho.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ao

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

Tomada de Preços nº 001/2021

Assunto: (objeto da licitação).

_____, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

(carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)

OBS: Este documento deve ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital ao Departamento Jurídico – Divisão de Suprimentos e Licitações do SAEMAS. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento deverá ser comunicado via fac-símile em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

AVISO DE RECEBIMENTO	
Tomada de Preços nº 001/2021	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	
E-mail:	Data:
Pessoa responsável:	

Para Departamento Jurídico – Divisão de Suprimentos e Licitações – SAEMAS -
Sertãozinho SP
Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP.
CEP 14.169-160